



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

ID CIDADES: **2025.501C2600007.01.0001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **251/2025**

DO OBJETO.

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias do tipo B (Suporte Básico de Vida – SBV), sem equipe de profissionais de saúde, incluindo manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguro total e rastreamento via sistema eletrônico, para atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CIM Expandida Sul.**
- 1.2. A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de disponibilização de ambulâncias**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no regime de execução indireta, mediante o fornecimento de veículos devidamente equipados, sem equipe de profissionais, conforme demanda, para atendimento aos municípios consorciados ao **CIM Expandida Sul.**

Sede: Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES

CEP 29.230-000 - Tel/Fax.: (28) 3536-2429 - CNPJ: 03.657.784/0001-13



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

1.3. A estimativa da demanda utilizada para definição das quantidades, periodicidade e condições de disponibilização dos veículos foi consolidada a partir das informações repassadas diretamente pelos municípios consorciados, por meio de ofícios formais enviados ao CIM Expandida Sul, os quais integram o processo administrativo.

1.4. A contratação se dará em lote único, composto pelos seguintes serviços/produtos:

LOTE 01.

Item	Especificação	Turnos Estimados (dia)	Valor Unitário R\$
01	AMBULÂNCIA BÁSICA (SBV) - Para Plantão de 24 horas. - O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado. - O veículo deverá dispor de todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN. - O veículo deverá estar devidamente limpo e em perfeitas condições de uso conforme o item 4. (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	40	R\$ 3.621,76

Sede: Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES

CEP 29.230-000 - Tel/Fax.: (28) 3536-2429 - CNPJ: 03.657.784/0001-13



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

	- A franquia de quilometragem deverá ser livre. - O combustível para atendimento das necessidades do Município Consorciado será arcado pela contratada. - O município que adquirir o serviço deverá se responsabilizar por danos ou extravios dos equipamentos que compõem a ambulância previamente listada no checklist pela contratada. - A contratada deverá entregar um checklist contendo os equipamentos que compõem a ambulância.		
--	--	--	--

Item	Especificação	Turnos Estimados (semana)	Valor Unitário R\$
02	AMBULÂNCIA BÁSICA (SBV) - Para Plantão de 168 horas (7 dias)	5	R\$ 18.763,66

Sede: Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES

CEP 29.230-000 - Tel/Fax.: (28) 3536-2429 - CNPJ: 03.657.784/0001-13



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado. - O veículo deverá dispor de todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN. - O veículo deverá estar devidamente limpo e em perfeitas condições de uso conforme o item 4. (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) - A franquia de quilometragem deverá ser livre. - O combustível para atendimento das necessidades do Município Consorciado será arcado pela contratada. - O município que adquirir o serviço deverá se responsabilizar por danos ou extravios dos equipamentos que compõem a ambulância previamente listados no checklist pela contratada. - A contratada deverá entregar um check list contendo os equipamentos que compõem a ambulância.		
--	--	--



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Item	Especificação	Turnos Estimados (mês)	Valor Unitário R\$
03	AMBULÂNCIA BÁSICA (SBV) - Para Plantão de 720 horas. (30 dias) - O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado. - O veículo deverá dispor de todos os itens obrigatórios pelo CONTRAN. - O veículo deverá estar devidamente limpo e em perfeitas condições de uso conforme o item 4. (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) - A franquia de quilometragem deverá ser livre. - O combustível para atendimento das necessidades do Município Consorciado será arcado pela contratada. - O município que adquirir o serviço deverá se responsabilizar por danos ou extravios dos equipamentos que compõem a ambulância previamente listados no checklist pela contratada.	336	R\$ 36.927,58

Sede: Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES

CEP 29.230-000 - Tel/Fax.: (28) 3536-2429 - CNPJ: 03.657.784/0001-13



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

	- A contratada deverá entregar um check list contendo os equipamentos que compõem a ambulância.		
--	---	--	--

- 1.5.** Os bens objeto desta contratação enquadram-se na **categoria de bens e serviços comuns**, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.
- 1.6.** O objeto desta contratação **não é classificado como bem de luxo**, conforme definido pelo **Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**.
- 1.7.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da **publicação de seu extrato na Imprensa Oficial**, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.
- 1.8.** A contratação será formalizada por **Pregão Eletrônico**, **não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços**, em razão da necessidade específica e imediata de aquisição.
- 1.8.1.** O contrato decorrente desta contratação **poderá ter sua vigência prorrogada**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa expressa da Administração Pública e desde que observado o interesse público, a vantajosidade da prorrogação e a manutenção das condições estabelecidas originalmente.

Sede: Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES

CEP 29.230-000 - Tel/Fax.: (28) 3536-2429 - CNPJ: 03.657.784/0001-13



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. O presente procedimento licitatório (Pregão Eletrônico) tem respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratações pela administração pública direta, autárquica e fundacional dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação tem por finalidade **atender à necessidade dos municípios consorciados ao Consórcio Público CIM Expandida Sul** quanto à **disponibilização de ambulâncias do tipo B (Suporte Básico de Vida – SBV), sem equipe de saúde**, destinadas ao **transporte assistido e seguro de pacientes**, conforme as demandas dos serviços de saúde pública e de apoio às ações municipais.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 4.2.** Nos últimos anos, observa-se um **crescimento expressivo da demanda por transporte sanitário intermunicipal** por parte dos municípios consorciados, em razão da **ampliação da oferta de serviços regionais de saúde**, bem como da **necessidade de garantir deslocamentos adequados e seguros** para consultas, internações, exames especializados e procedimentos hospitalares.
- 4.3.** A contratação também visa **assegurar a continuidade dos serviços de transporte de pacientes**, em conformidade com as **diretrizes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (SUS)**, que estabelece a importância de oferecer **condições dignas e seguras de acesso aos serviços de saúde**, incluindo o transporte em veículos apropriados e devidamente equipados.
- 4.4.** Além disso, a locação centralizada das ambulâncias pelo consórcio **promove economia de escala, reduz custos operacionais e aumenta a eficiência administrativa**, uma vez que **dispensa a necessidade de manutenção de frota própria por cada município**.
- 4.5.** Dessa forma, a contratação contribuirá para:
- 4.5.1. Garantir o transporte intermunicipal de pacientes** de forma contínua, segura e eficiente;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 4.5.2. Atender com agilidade às solicitações dos municípios,** especialmente em situações que demandem deslocamentos rápidos e estruturados;
- 4.5.3. Aprimorar a gestão regionalizada da saúde,** fortalecendo a atuação consorciada e o uso racional dos recursos públicos.
- 4.6. A presente iniciativa está, portanto, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público,** previstos na **Lei nº 14.133/2021**, e reforça o compromisso do consórcio com a **melhoria da qualidade da atenção à saúde** dos cidadãos atendidos pelos municípios consorciados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

- 5.1.1. A CONTRATADA** deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental durante toda a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a:
- 5.1.2. Utilização de produtos de limpeza e higienização de baixa toxicidade e biodegradáveis** sempre que compatíveis com as normas da ANVISA;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 5.1.3.** Gestão adequada de resíduos gerados na limpeza e manutenção das ambulâncias, com destinação final conforme legislação ambiental aplicável;
- 5.1.4.** Adoção de medidas de eficiência energética e otimização de rotas para reduzir consumo de combustível e emissões, incluindo manutenção preventiva que preserve a eficiência do veículo;
- 5.1.5.** Preferencialmente, sempre que houver equivalência técnica e econômica, indicação de fornecedores e insumos com certificações ambientais reconhecidas.
- 5.1.6.** A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, o Plano de Gestão Ambiental simplificado relativo às atividades de manutenção, higienização e descarte de materiais/perigosos (ex.: baterias, óleos, filtros).
- 5.2. Indicação de marcas e modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21)**
 - 5.2.1.** Em atenção ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **não será feita indicação restritiva de marcas ou modelos** no ato convocatório, salvo quando imprescindível para garantir a compatibilidade técnica e operacional do objeto.
- 5.3. Do prazo de início da execução do serviço**



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

5.3.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante requisição formal dos municípios consorciados, podendo variar em função da necessidade de cada ente, com escalas que poderão abranger:

5.3.1.1. Turnos de 24 horas;

5.3.1.2. Plantões semanais (168 horas);

5.3.1.3. Plantões mensais (720 horas).

5.3.2. A empresa deverá garantir a mobilização dos veículos no prazo máximo de **4 horas** após solicitação formal;

5.3.3. Atendimento para deslocamentos intra e intermunicipais, conforme diretrizes do CIM Expandida Sul.

5.3.4. Cada município consorciado poderá requisitar, conforme suas necessidades específicas, os serviços relativos aos lotes contratados, informando, no ato da solicitação:

5.3.4.1. O tipo de ambulância requerida Tipo B (Suporte Básico de vida – SBV)

5.3.4.2. O período de disponibilização, em plantões conforme previsto no contrato;

5.3.4.3. A finalidade de utilização.

5.4. Local de Execução

Sede: Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES

CEP 29.230-000 - Tel/Fax.: (28) 3536-2429 - CNPJ: 03.657.784/0001-13



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 5.4.1.** A prestação dos serviços será executada em regime descentralizado, abrangendo a totalidade dos municípios consorciados ao CIM Expandida Sul, atualmente: Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Rio Novo do Sul e Guarapari.
 - 5.4.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos nos locais indicados pelos municípios consorciados, responsabilizando-se pela logística de entrega e retirada, bem como por todos os custos daí decorrentes.
 - 5.4.3.** As ambulâncias deverão operar em qualquer ponto do território municipal indicado, incluindo unidades de saúde, locais de eventos, estruturas móvel e demais locais designados, sem limitação de quilometragem contratual, conforme cláusula específica do contrato.
- 5.5. Dos custos agregados ao objeto**
- 5.5.1.** Integram o preço global ofertado pelo licitante, sem ônus adicionais para a Administração:
 - 5.5.1.1.** Todos os custos relativos à manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
 - 5.5.1.2.** Custos com combustível, lubrificantes e demais insumos necessários à operação durante os plantões contratados;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 5.5.1.3.** Seguro total (roubo, furto, colisão e danos a terceiros) e seguro de passageiros quando aplicável;
 - 5.5.1.4.** Custos de rastreamento (sistema de GPS ativo durante toda a vigência contratual);
 - 5.5.1.5.** Custos de licenciamento, vistorias, emplacamento e regularização dos veículos;
 - 5.5.1.6.** Custos logísticos de entrega e recolhimento dos veículos nos locais indicados pelos municípios;
 - 5.5.1.7.** Limpeza e higienização periódica conforme exigências sanitárias.
 - 5.5.2.** Não serão aceitos custos adicionais ou reembolsos, salvo aqueles previstos no contrato e formalmente autorizados pela Administração mediante justificativa técnica e financeira devidamente comprovada.
 - 5.5.3.** O preço ofertado deverá contemplar a franquia de quilometragem livre, nos termos do Termo de Referência, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer deslocamento necessário ao atendimento sem cobrança extra.
- 5.6. Das especificações dos bens e serviços**
- 5.6.1. Definição Geral**



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

5.6.1.1. A presente especificação técnica tem por objetivo definir as características mínimas exigidas para a **ambulância Tipo B (Suporte Básico de Vida – SBV)**, destinada à **locação sem equipe de saúde**, para transporte de pacientes que necessitem de atendimento pré-hospitalar ou inter-hospitalar em situações de urgência e emergência, conforme estabelecido na **Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde** e normas do **CONTRAN**.

5.6.1.2. A ambulância Tipo B é veículo terrestre destinado ao **transporte de pacientes com risco de vida conhecido ou desconhecido**, exigindo acompanhamento e monitoramento de suas funções vitais durante o deslocamento, com recursos de **suporte básico de vida e equipamentos indispensáveis à preservação da vida até o atendimento hospitalar definitivo**.

5.6.2. Características do Veículo

5.6.2.1. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

5.6.2.1.1. Com no máximo 2 (dois) anos de fabricação,
contados da data da assinatura do contrato;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 5.6.2.1.2.** Estar **regularmente licenciado** para transporte sanitário junto aos órgãos competentes, em conformidade com as resoluções do **CONTRAN** e normas da **ANVISA**;
- 5.6.2.1.3.** Possuir **tração adequada (4x2 ou 4x4)** conforme as condições de deslocamento dos municípios consorciados;
- 5.6.2.1.4.** Contar com **motor a diesel**, com potência compatível à carga e ao uso contínuo;
- 5.6.2.1.5.** Ter **compartimento do paciente isolado acusticamente** da cabine do motorista, com ventilação e climatização independentes;
- 5.6.2.1.6.** Ser dotado de **sinalização óptica e acústica de emergência** (giroflex e sirene) conforme normas de trânsito vigentes;
- 5.6.2.1.7.** Apresentar **revestimento interno lavável, impermeável, resistente a produtos desinfetantes**, com cantos arredondados para evitar acúmulo de resíduos;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

5.6.2.1.8. Dispor de **iluminação interna branca e iluminação noturna de baixa intensidade;**

5.6.2.1.9. Conter **piso antiderrapante e lavável;**

5.6.2.1.10. Possuir **tomadas internas de 12V e 110V**, com inversor de energia, para alimentação dos equipamentos médicos;

5.6.2.1.11. Possuir **sistema de climatização (ar-condicionado)** em pleno funcionamento;

5.6.2.1.12. Contar com **sistema de rastreamento veicular por GPS**, ativo durante todo o contrato, de modo a permitir o monitoramento remoto da frota;

5.6.2.1.13. Ter **seguro total vigente** (roubo, furto, colisão e danos a terceiros).

5.6.3. Equipamentos Obrigatórios

5.6.3.1. As ambulâncias deverão conter, no mínimo, os equipamentos e materiais abaixo relacionados, em perfeitas condições de uso e dentro da validade, conforme as normas da **ANVISA**, **CONTRAN** e **Portaria nº 2.048/2002/MS**:



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 5.6.3.1.1. Maca articulada e retrátil** com trilho e sistema de travamento no assoalho, dotada de **cinto de segurança**;
- 5.6.3.1.2. Suporte para soro e suporte para cilindro de oxigênio**;
- 5.6.3.1.3. Cilindro de oxigênio** com capacidade mínima de 10 litros, com válvula redutora, fluxômetro e máscara, cilindro portátil de 3 litros, com válvula e fluxômetro, ambos com fixação na ambulância;
- 5.6.3.1.4. Aspirador portátil manual ou elétrico**, com frasco coletor e cânulas;
- 5.6.3.1.5. Desfibrilador Externo Automático (DEA)**;
- 5.6.3.1.6. Oxímetro de pulso portátil**;
- 5.6.3.1.7. Esfigmomanômetro aneróide** (adulto e infantil);
- 5.6.3.1.8. Estetoscópio** (adulto e infantil);
- 5.6.3.1.9. Termômetro clínico digital**;
- 5.6.3.1.10. Prancha curta e prancha longa rígidas** com tiras de imobilização;
- 5.6.3.1.11. Colar cervical ajustável** (tamanhos pequeno, médio e grande);



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 5.6.3.1.12. Kit de primeiros socorros completo**, incluindo gaze, ataduras, esparadrapo, luvas descartáveis, tesoura, talas, máscaras e demais itens básicos;
- 5.6.3.1.13. Lanterna clínica;**
- 5.6.3.1.14. Cadeira de rodas dobrável e/ou cadeira de transporte;**
- 5.6.3.1.15. Banco fixo com cinto de segurança para acompanhante (com 3 lugares)**
- 5.6.3.1.16. Cadeira para o profissional técnico com giro;**
- 5.6.3.1.17. Extintor de incêndio** conforme legislação vigente;
- 5.6.3.1.18. Rede de oxigênio com mangueiras e conexões adequadas;**
- 5.6.3.1.19. Suportes de parede para equipamentos médicos**, garantindo fixação e segurança durante o transporte;
- 5.6.3.1.20. Armário ou compartimentos internos para todos os instrumentos com portas transparentes que travam e com prateleiras fechadas e bancadas;**
- 5.6.3.1.21. Sistema de comunicação via rádio ou telefonia móvel** para contato com as bases municipais;
- 5.6.3.1.22. Exaustor.**



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

5.6.3.1.23. Condições Operacionais e de Manutenção

- 5.6.3.1.23.1.** A contratada será responsável por **toda a manutenção preventiva e corretiva** dos veículos, sem ônus adicional ao contratante;
- 5.6.3.1.23.2.** As ambulâncias deverão estar **disponíveis em condições plenas de operação 24 horas por dia**, conforme escala definida pelos municípios consorciados;
- 5.6.3.1.23.3.** Deverá ser assegurada a **substituição imediata** da ambulância em caso de pane, acidente ou qualquer impossibilidade de uso;
- 5.6.3.1.23.4.** O **abastecimento de combustível** será de responsabilidade do contratado, incluído no valor da locação;
- 5.6.3.1.23.5.** O veículo deverá manter **limpeza e higienização constantes**, conforme normas da ANVISA para transporte de pacientes;
- 5.6.3.1.23.6.** A contratada deverá apresentar **comprovante de seguro total** e documentação de licenciamento atualizada de cada veículo.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

5.6.4. Normas e Regulamentações Aplicáveis

5.6.4.1. As ambulâncias deverão estar em conformidade com:

5.6.4.1.1. Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002;

5.6.4.1.2. Resoluções do CONTRAN nº 210/2006, nº 211/2006 e nº 795/2020, ou outras que venham a substituí-las;

5.6.4.1.3. Normas da ANVISA (RDC nº 50/2002 e RDC nº 222/2018);

5.6.4.1.4. Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao transporte sanitário e à segurança veicular.

5.6.5. Documentação técnica e comprobatória exigida após a assinatura do contrato

5.6.6. A contratada deverá, antes do início da execução contratual, comprovar a disponibilidade mínima de **16 (dezesseis) ambulâncias tipo B – de simples remoção**, devidamente registradas em seu nome ou cuja posse legítima esteja assegurada mediante contrato de locação, comodato ou arrendamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.6.7. A empresa licitante deverá **comprovar a disponibilidade de, no mínimo, 16 (dezesseis) ambulâncias do tipo B**, devidamente



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

registradas em seu nome ou em posse legítima mediante contrato de locação, comodato ou arrendamento, **por meio da apresentação de documentação comprobatória**, tais como:

5.6.7.1. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo)

de cada ambulância, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou posse legítima;

5.6.7.2. Declaração de frota própria ou locada, assinada pelo

responsável legal da empresa, contendo a identificação dos veículos disponíveis para execução contratual;

5.6.7.3. Comprovante de cobertura de seguro total vigente para

todos os veículos informados, válido por todo o período contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas previstas no Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, observando-se integralmente as normas da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 6.2.** Todas as comunicações entre o **CIM Expandida Sul** e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para fins de formalidade e registro, o uso de **mensagens eletrônicas (e-mails institucionais)**.
- 6.3.** É de responsabilidade da contratada manter atualizados seus endereços físico e eletrônico junto ao Consórcio, considerando-se como válidas e eficazes as comunicações enviadas aos endereços informados no momento da contratação.
- 6.4.** O **CIM Expandida Sul** poderá convocar, sempre que necessário, o representante da contratada para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato, visando o cumprimento imediato de providências corretivas ou preventivas.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato, o **CIM Expandida Sul** poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial de alinhamento técnico**, com a finalidade de apresentar o **plano de fiscalização contratual**, que conterá:
- 6.5.1.** as obrigações contratuais e os mecanismos de fiscalização;
 - 6.5.2.** as estratégias para acompanhamento da execução;
 - 6.5.3.** os parâmetros de desempenho e controle de qualidade dos serviços;
 - 6.5.4.** o plano complementar de execução apresentado pela contratada, quando houver;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 6.5.5. o método de aferição dos resultados;
- 6.5.6. as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.
- 6.6. A contratada deverá designar formalmente, **antes do início da prestação dos serviços**, um **preposto** devidamente autorizado para representá-la perante o CIM Expandida Sul, com poderes para receber comunicações, orientações e notificações, bem como para adotar providências imediatas no cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.7. O CIM Expandida Sul poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que a contratada deverá apresentar nova indicação no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da notificação.
- 6.8. **Caberá à fiscalização, dentre outras:**
 - 6.8.1. Nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 117 e 174, a fiscalização e a gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência serão exercidas por servidores designados formalmente pela CONTRATANTE, com as seguintes atribuições:
 - 6.8.1.1. **Fiscal do Contrato**
 - 6.8.1.2. A função de Fiscal do Contrato será exercida pela Gerente de Projetos do Consórcio CIM Expandida Sul, designada



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

mediante ato administrativo específico, com as seguintes atribuições:

- 6.8.1.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo o controle técnico e operacional dos serviços prestados;
- 6.8.1.2.2.** Verificar a conformidade dos serviços executados, inspecionando a disponibilidade dos veículos, as condições de operação e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.8.1.2.3.** Atestar a execução dos serviços mediante análise dos Relatórios Operacionais e dos Documentos de Ateste elaborados pelos municípios solicitantes;
- 6.8.1.2.4.** Comunicar à Gestão Contratual eventuais irregularidades, inadimplementos ou descumprimentos constatados, recomendando as providências cabíveis;
- 6.8.1.2.5.** Recomendar a aplicação de sanções, quando verificadas infrações contratuais ou legais, elaborando relatórios circunstanciados;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

6.8.1.2.6. Elaborar relatórios periódicos sobre a execução contratual, registrando fatos relevantes, intercorrências e ações corretivas adotadas;

6.8.1.2.7. Manter arquivo atualizado com toda a documentação relativa à fiscalização, incluindo checklists, relatórios de manutenção, documentos de ateste e comunicações formais.

6.8.1.3. Rotinas e Procedimentos de Fiscalização

6.8.1.3.1. A fiscalização será realizada de forma contínua e preventiva, mediante acompanhamento dos relatórios operacionais, checklists de equipamentos e registros de plantões.

6.8.1.3.2. O Fiscal do Contrato deverá manter registro formal de todas as inspeções, verificações e comunicações, por meio de planilhas, relatórios ou sistema próprio, garantindo a rastreabilidade e a transparência da execução contratual.

6.8.1.3.3. A CONTRATADA deverá designar um preposto formalmente identificado e com poderes para representar a empresa perante a CONTRATANTE,



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

responsável pelo contato direto com o Fiscal do Contrato e pela adoção imediata de medidas corretivas.

6.8.1.3.4. Compete à CONTRATADA:

- 6.8.1.3.4.1.** assegurar que os serviços sejam prestados conforme as condições técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência;
- 6.8.1.3.4.2.** manter em pleno funcionamento os veículos, equipamentos e sistemas de comunicação e rastreamento;
- 6.8.1.3.4.3.** apresentar mensalmente relatórios consolidados de execução, contendo quilometragem, plantões realizados, substituições e ocorrências operacionais;
- 6.8.1.3.4.4.** manter atualizados os documentos de licenciamento, seguro, inspeção e manutenção das ambulâncias.

6.8.1.4. A fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por falhas na execução do contrato, nem implica corresponsabilidade do fiscal, salvo nos casos de dolo, fraude ou omissão intencional.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

6.8.1.5. Caso sejam verificadas falhas ou descumprimentos contratuais, o Fiscal deverá notificar a CONTRATADA para adoção de medidas corretivas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em situações emergenciais.

6.8.1.6. O atesto do Fiscal do Contrato constitui condição indispensável para a liquidação e pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

6.8.2. Gestor do Contrato

6.8.2.1. A função de Gestor do Contrato será exercida pela Diretora Executiva do Consórcio CIM Expandida Sul, também designada formalmente, com as seguintes atribuições:

6.8.2.1.1. Gerir administrativamente o contrato, assegurando a correta tramitação documental, a instrução de processos e o cumprimento das disposições legais e regulamentares;

6.8.2.1.2. Decidir sobre questões administrativas relativas à execução contratual, inclusive a aplicação de penalidades, observando o devido processo legal;

6.8.2.1.3. Autorizar e encaminhar os pagamentos, após a validação dos documentos pela fiscalização contratual e



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

o recebimento dos relatórios e atestes dos municípios consorciados;

6.8.2.1.4. Conduzir reuniões com a CONTRATADA e/ou representantes dos municípios consorciados para tratar de aspectos relevantes da execução do contrato;

6.8.2.1.5. Zelar pela eficiência e economicidade da contratação, promovendo ações corretivas sempre que necessário para garantir o interesse público;

6.8.2.1.6. Assegurar a articulação institucional entre a CONTRATANTE, os municípios consorciados e a CONTRATADA, promovendo a adequada comunicação entre as partes.

7. DISPONIBILIZAÇÃO E ALOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1. Os veículos deverão ser disponibilizados nos locais indicados pelos municípios consorciados, cabendo à contratada a integral responsabilidade por:

7.1.1. Realizar a entrega e a retirada do veículo no local designado pelo município solicitante;

7.1.2. Arcar com todos os custos logísticos decorrentes do deslocamento até o local indicado;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 7.1.3.** Assegurar que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento e de conservação no momento da entrega, com todos os equipamentos obrigatórios devidamente instalados e operantes.
- 7.1.4.** Durante o período de disponibilização, as ambulâncias serão utilizadas conforme o planejamento e as necessidades dos municípios solicitantes, para:
- 7.1.5.** Transporte intermunicipal de pacientes em todo o território do Estado do Espírito Santo;
- 7.1.6.** Apoio a eventos públicos e ações de saúde promovidas pelos municípios;
- 7.1.7.** Atendimento a demandas de urgência, emergência ou programadas, conforme diretrizes municipais;
- 7.1.8.** Outras necessidades inerentes à gestão municipal de saúde.
- 7.2.** Não haverá qualquer limitação de uso vinculada à distância ou quilometragem, devendo a contratada garantir a plena funcionalidade e segurança operacional do veículo durante todo o período de alocação, conforme os parâmetros contratuais.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

8. RELATÓRIOS E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

8.1. A contratada deverá apresentar ao Consórcio CIM Expandida Sul um Relatório Operacional Mensal, que deverá conter, obrigatoriamente:

- 8.1.1.** Identificação dos veículos disponibilizados, por município e por lote contratado;
- 8.1.2.** Período de disponibilização de cada veículo;
- 8.1.3.** Registro de eventuais intercorrências técnicas ou administrativas;
- 8.1.4.** Indicação de manutenções realizadas ou necessidade de substituições.

8.2. Checklist de Equipamentos

8.2.1. Antes de cada disponibilização do veículo para o município solicitante, a contratada deverá elaborar e entregar um **Checklist de Equipamentos**, contendo:

- 8.2.1.1.** Relação completa e detalhada de todos os equipamentos obrigatórios previstos na especificação técnica deste Termo de Referência;
- 8.2.1.2.** Data da verificação;
- 8.2.1.3.** Condição de funcionamento de cada item (apto, inapto, substituído);



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

8.2.1.4. Assinatura do responsável técnico da contratada e do servidor designado pelo município solicitante.

8.3. O referido checklist deverá ser arquivado e encaminhado mensalmente ao Consórcio, compondo a documentação comprobatória da execução contratual.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto desta contratação serão prestados **em regime descentralizado**, abrangendo a totalidade dos **municípios consorciados ao CIM Expandida Sul**, atualmente compostos por:

9.1.1. Alfredo Chaves

9.1.2. Anchieta

9.1.3. Iconha

9.1.4. Itapemirim

9.1.5. Marataízes

9.1.6. Piúma

9.1.7. Rio novo do Sul

9.1.8. Guarapari

9.2. A ambulância, quando previstas, deverá ser disponibilizada nos **locais indicados pelos respectivos municípios**, conforme cada solicitação de serviço, podendo atuar em:

Sede: Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES

CEP 29.230-000 - Tel/Fax.: (28) 3536-2429 - CNPJ: 03.657.784/0001-13



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 9.2.1. Unidades de Saúde (UBS, hospitais, prontos atendimentos);
 - 9.2.2. Locais de eventos públicos ou privados;
 - 9.2.3. Estruturas móveis ou provisórias montadas para ações de saúde;
 - 9.2.4. Qualquer ponto do território municipal conforme a necessidade.
- 9.3. A prestação dos serviços poderá envolver o **deslocamento intermunicipal**, abrangendo a totalidade do **território do Estado do Espírito Santo**, conforme as demandas definidas pelos municípios consorciados. A contratada deverá garantir a logística necessária para:
- 9.3.1. Entrega da ambulância no local indicado;
 - 9.3.2. Garantia de suporte técnico e operacional durante todo o período de vigência do serviço.
- 9.4. A coordenação das demandas será realizada pelo **Consórcio CIM Expandida Sul**, que atuará como **interlocutor entre os municípios e a empresa contratada**, zelando pela correta execução dos serviços.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. **NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual**, total ou parcialmente, sob qualquer pretexto.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Haverá exigência da garantia da contratação conforme §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

12. DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

12.1. Não haverá exigência da carta de solidariedade.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Recebimento do Objeto

14.1.1. O recebimento provisório consistirá na verificação sumária da execução dos serviços, realizada pelo Fiscal do Contrato, a partir da conferência documental e operacional, limitada à análise dos documentos apresentados pela CONTRATADA e dos atestes emitidos pelos municípios solicitantes.

14.1.2. Para fins de recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente:

14.1.2.1. Relatório Operacional Mensal, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 14.1.2.2. Checklist de Equipamentos**, referente a cada disponibilização do veículo, com assinatura do responsável da CONTRATADA e do servidor do município solicitante;
- 14.1.2.3. Relatórios de manutenções realizadas**, quando houver;
- 14.1.2.4. Documento de Ateste emitido pelo município solicitante**, confirmando a execução dos serviços;
- 14.1.2.5. Atesto da Fiscalização do Consórcio**, validando a conformidade do serviço prestado.
- 14.1.3.** A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após autorização formal do Fiscal ou do Gestor do Contrato.
- 14.1.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA proceder às correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.
- 14.1.5.** Até a resolução das inconsistências apontadas, ficará suspenso o prazo de recebimento e o prazo de pagamento.
- 14.1.6.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal, mediante verificação da conformidade e consequente aceite formal.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 14.1.7.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais.
- 14.1.8.** Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.
- 14.1.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela segurança, qualidade e integral execução dos serviços, nem implica corresponsabilidade do fiscal, salvo nos casos de dolo ou omissão intencional.

15. Liquidação

- 15.1.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará:
 - 15.2.1.** o prazo de validade da nota;
 - 15.2.2.** data de emissão;
 - 15.2.3.** identificação do contrato;
 - 15.2.4.** período de execução dos serviços;

Sede: Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES

CEP 29.230-000 - Tel/Fax.: (28) 3536-2429 - CNPJ: 03.657.784/0001-13



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 15.2.5. valor devido;
 - 15.2.6. retenções tributárias cabíveis;
 - 15.2.7. conformidade e completude dos **Relatórios Operacionais Mensais**;
 - 15.2.8. presença dos **Atestes Municipais**;
 - 15.2.9. presença do **Ateste da Fiscalização do Consórcio**;
 - 15.2.10. checklists de equipamentos correspondentes.
- 15.3. Havendo erro, ausência de documentos ou inconsistências, a liquidação ficará suspensa até a regularização pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.
- 15.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 15.5. **Não será efetuada a liquidação sem a comprovação documental completa prevista neste Termo de Referência.**
- 15.6. **Prazo de Pagamento**
- 15.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação.
 - 15.6.2. Em caso de atraso, será aplicada multa financeira calculada nos termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Onde: VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 15.6.3.** Será considerada data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

15.7. Forma de Pagamento

- 15.7.1.** O pagamento será realizado por ordem bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

15.7.1.1. No pagamento, serão retidos os tributos previstos em lei.

15.7.1.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE

- 16.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá haver reajuste, tomando como base a data do orçamento estimado pela administração Municipal, sendo esta a

Sede: Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES

CEP 29.230-000 - Tel/Fax.: (28) 3536-2429 - CNPJ: 03.657.784/0001-13



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

data do relatório de pesquisa de preços, aplicando-se o IPCA- IBGE, conforme fórmula abaixo descrita.

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

$Pr = P + (P \times V)$ Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 17.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.8.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 17.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 17.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1.** Advertência pela prática da infração prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2.** Multa de 30% (trinta por cento) — limite legal entre 0,5% e 30%, conforme art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021 — sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta, para quaisquer das infrações listadas nos subitens 17.1.1 a 17.1.11;
- 17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

17.1.11, ou em qualquer situação que justifique a penalidade mais grave.

17.3. . Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2.** As circunstâncias do caso concreto;
- 17.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4.** Os danos causados à Administração Pública;
- 17.3.5.** A existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

17.4. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações seja superior ao valor que a Administração eventualmente ainda deva à contratada, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

17.6. Será assegurado ao fornecedor o direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, previamente à aplicação de qualquer penalidade, inclusive multa.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 17.7.** Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, assegurando-se ao fornecedor o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e especificação de provas.
- 17.8.** Na hipótese de inexistência de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos integrantes do quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.
- 17.9.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas neste Termo.
- 17.10.** A aplicação de qualquer penalidade será formalizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 18.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

18.2. Disponibilização e Alocação dos Veículos

18.2.1. As ambulâncias deverão ser disponibilizadas nos locais indicados pelos municípios consorciados, cabendo à Contratada a integral responsabilidade por:

18.2.1.1. Realizar a entrega e a retirada do veículo no local designado pelo município solicitante;

18.2.1.2. Arcar com todos os custos logísticos decorrentes do deslocamento até o local indicado;

18.2.1.3. Assegurar que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento, higienização, conservação e segurança no momento da entrega;

18.2.1.4. Garantir que todos os equipamentos obrigatórios da ambulância Tipo B estejam instalados, operantes e em conformidade com as normas da ANVISA, CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

18.2.2. Durante o período de disponibilização, os veículos poderão ser utilizados pelos municípios para:



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

18.2.2.1. Transporte intermunicipal de pacientes dentro do território do Estado do Espírito Santo;

18.2.2.2. Apoio a eventos públicos e ações oficiais de saúde municipal;

18.2.2.3. Atendimento a demandas de urgência, emergência ou programadas, conforme diretrizes municipais;

18.2.2.4. Outras necessidades de saúde pública devidamente justificadas.

18.2.3. Não haverá limitação de uso vinculada a quilometragem ou distância, devendo a contratada garantir a plena funcionalidade e segurança operacional do veículo durante todo o período contratado.

18.3. Combustível e Insumos Operacionais

18.3.1. As despesas com combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários para o funcionamento regular dos veículos durante toda a vigência do contrato serão de **responsabilidade exclusiva da Contratada**.

18.3.2. A Contratada deverá garantir que os veículos permaneçam sempre abastecidos e aptos ao pleno atendimento das solicitações, não podendo transferir tais custos à Contratante ou aos municípios consorciados, sob qualquer justificativa.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 18.3.3.** Caberá à Contratada manter controle interno de abastecimento, bem como adotar mecanismos que assegurem o uso adequado e seguro dos insumos, para evitar interrupções dos serviços.
- 18.3.4.** Qualquer interrupção ou indisponibilidade decorrente de falta de combustível, óleo, lubrificante ou produto essencial à operação será considerada **falha grave** na execução contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.1.** O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:
- 19.1.1.** os valores praticados pela Administração Pública em contratações similares;
- 19.1.2.** os valores constantes de contratos anteriores;
- 19.1.3.** os preços vigentes no mercado;
- 19.1.4.** outros parâmetros legais e técnicos pertinentes.
- 19.2.** O valor estimado para a contratação é de **R\$12.646.355,58 (Doze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 19.3.** Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Pesquisa de Preços, que integram este Termo de Referência.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1.** Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes da contratação, de natureza comum e inerentes ao fornecimento do objeto, estão previstos no **Orçamento do Consórcio CIM Expandida Sul para o exercício de 2025** e correrão à seguinte conta orçamentária:

Órgão	Classificação Funcional	Elemento da Despesa
CIM EXPANDIDA SUL	01101.1012200012.0001	3.3.90.39.00

21. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 21.1.** NÃO se aplica.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 22.1.** Obrigações da Contratada

22.1.1. Prestações e Responsabilidades Gerais

- 22.1.1.1.** Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, com a qualidade e prazos definidos, responsabilizando-se pela imediata substituição de qualquer recurso (veículo,

Sede: Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES

CEP 29.230-000 - Tel/Fax.: (28) 3536-2429 - CNPJ: 03.657.784/0001-13



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

equipamento) que se apresente em desconformidade ou inadequado ao serviço.

22.1.1.2. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que não esteja diretamente sob sua responsabilidade

22.1.1.3. Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante ou pelos Entes Consorciados, obrigando-se a atender todas as reclamações apresentadas

22.1.1.4. A atuação ou eventual omissão da fiscalização contratual não exime a Contratada da responsabilidade integral, exclusiva e objetiva pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021

22.1.1.5. Responder integralmente, inclusive na esfera civil, administrativa e penal, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, à Contratante ou aos Entes Consorciados, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.2. Obrigações Trabalhistas, Fiscais e Previdenciária

Sede: Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES

CEP 29.230-000 - Tel/Fax.: (28) 3536-2429 - CNPJ: 03.657.784/0001-13



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 22.2.1.** Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e outras decorrentes da legislação aplicável, relacionadas aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária
- 22.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 116 da Lei 14.133/2021
- 22.2.3.** Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante
- 22.2.4.** Instruir seus profissionais quanto ao dever de confidencialidade sobre quaisquer informações obtidas no âmbito da execução contratual.
- 22.3.** Licenças, Seguros e Regularizações.
 - 22.3.1.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, autorizações, alvarás e certificações necessárias para a regular prestação dos serviços contratados, conforme exigências legais e regulamentares.
 - 22.3.2.** Manter seguro obrigatório para veículos automotores, conforme a legislação vigente, bem como seguro de responsabilidade civil (RCS) para danos a terceiros e seguro de acidentes pessoais (APP) para passageiros transportados.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 22.3.3.** Assegurar que todos os veículos estejam devidamente licenciados, com vistorias e manutenções preventivas em dia, atendendo integralmente às normas técnicas, sanitárias e de segurança veicular exigidas pelos órgãos competentes.

23. COMBUSTÍVEL.

- 23.1.** As despesas com combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários para a operação regular dos veículos durante toda a vigência do contrato serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 23.2.** A Contratada deverá garantir que os veículos permaneçam sempre abastecidos e aptos para o pleno atendimento das solicitações, não podendo, em hipótese alguma, transferir esses custos à Contratante ou aos Entes Consorciados.

24. SUBSTITUIÇÕES E RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

- 24.1.** Providenciar imediatamente a substituição de qualquer veículo que apresente defeitos ou esteja envolvido em acidentes, por outro do mesmo padrão, para assegurar a continuidade do serviço.
- 24.2.** Realizar, tempestivamente, todas as correções apontadas pela fiscalização da Contratante ou pelos servidores responsáveis pela gestão contratual.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 24.3.** Atender, prontamente, às solicitações da Contratante para substituição de qualquer profissional que, por razões disciplinares, de segurança ou operacionais, comprometa o adequado andamento dos serviços.

25. RESPONSABILIDADES CIVIS E ADMINISTRATIVAS

- 25.1.** Responder por todos os danos causados aos servidores, empregados, aos Entes Consorciados ou a terceiros, em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, inclusive por atos de seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.
- 25.2.** Arcar com todos os custos, tributos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer outras despesas inerentes à plena execução do contrato.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 26.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, Consórcio Público CIM Expandida Sul:
- 26.1.1.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do contrato, podendo exigir a correção, substituição ou complementação, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

26.2. Designar formalmente representante ou equipe com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com poderes para:

- 26.2.1.** Proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto;
- 26.2.2.** Rejeitar produtos ou serviços em desacordo com as especificações;
- 26.2.3.** Determinar correções necessárias;
- 26.2.4.** Emitir relatórios técnicos e administrativos sobre a execução contratual.
- 26.2.5. Notificar a CONTRATADA**, de forma tempestiva e formal, sobre qualquer irregularidade, defeito, inadimplemento ou divergência identificada no cumprimento das obrigações contratuais.
- 26.2.6. Efetuar o pagamento** correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e condições previstos no contrato, mediante apresentação das notas fiscais ou faturas, devidamente acompanhadas do **Relatório de Serviços Prestados**, elaborado pela CONTRATADA, e do **Documento de Ateste**, elaborado e assinado pelo município solicitante, atestando a efetiva execução do serviço conforme solicitado.
- 26.2.7.** O pagamento somente será realizado após a conferência e validação pela fiscalização contratual do Consórcio CIM Expandida Sul, nos



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das normas financeiras aplicáveis.

- 26.2.8. Acompanhar e fiscalizar** a execução do contrato, adotando as providências cabíveis para assegurar o seu fiel cumprimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.2.9. Representar a CONTRATANTE** em reuniões com a CONTRATADA ou terceiros diretamente relacionados com a execução contratual, sempre que necessário para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.
- 26.2.10. Designar um servidor público** ou comissão, que atuará como **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pela verificação da conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, assegurando o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais. Esse servidor poderá, em nome do CONTRATANTE, adotar as medidas necessárias para garantir a regular execução do contrato, conforme previsto na legislação vigente.
- 26.2.11. Exigir da CONTRATADA**, sempre que o ente consorciado solicitar o serviço de ambulância Tipo B (SBV) sem equipe, a apresentação do **Checklist de Equipamentos**, contendo a relação completa dos itens



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

obrigatórios, devidamente verificados, assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e, sempre que possível, com a ciência de servidor designado pelo município solicitante.

27. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

27.1. Nos termos do disposto na **Lei nº 14.133/2021**, em especial os arts. 117 e 174, a fiscalização e a gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência serão exercidas por servidores designados formalmente pela CONTRATANTE, com as seguintes atribuições:

27.1.1. Fiscal do Contrato

27.1.1.1. A função de **Fiscal do Contrato** será exercida pela **Gerente de Projetos do Consórcio CIM Expandida Sul**, designada mediante ato administrativo específico, com as seguintes atribuições:

27.1.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo o controle técnico e operacional dos serviços prestados;

27.1.1.3. Verificar a conformidade dos serviços executados, inspecionando a disponibilidade dos veículos, as condições de operação e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 27.1.1.4. Atestar a execução** dos serviços mediante análise dos Relatórios Operacionais e dos Documentos de Ateste elaborados pelos municípios solicitantes;
- 27.1.1.5. Comunicar à Gestão Contratual** eventuais irregularidades, inadimplementos ou descumprimentos constatados, recomendando as providências cabíveis;
- 27.1.1.6. Recomendar a aplicação de sanções**, quando verificadas infrações contratuais ou legais, elaborando relatórios circunstanciados;
- 27.1.1.7. Elaborar relatórios periódicos** sobre a execução contratual, registrando fatos relevantes, intercorrências e ações corretivas adotadas;
- 27.1.1.8. Manter arquivo atualizado** com toda a documentação relativa à fiscalização, incluindo checklists, relatórios de manutenção, documentos de ateste e comunicações formais.

27.1.2. Gestor do Contrato

- 27.1.2.1.** A função de **Gestor do Contrato** será exercida pela **Diretora Executiva do Consórcio CIM Expandida Sul**, também designada formalmente, com as seguintes atribuições:



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 27.1.2.1.1. Gerir administrativamente** o contrato, assegurando a correta tramitação documental, a instrução de processos e o cumprimento das disposições legais e regulamentares;
- 27.1.2.1.2. Decidir sobre questões administrativas** relativas à execução contratual, inclusive a aplicação de penalidades, observando o devido processo legal;
- 27.1.2.1.3. Autorizar e encaminhar os pagamentos**, após a validação dos documentos pela fiscalização contratual e o recebimento dos relatórios e atestes dos municípios consorciados;
- 27.1.2.1.4. Conduzir reuniões** com a CONTRATADA e/ou representantes dos municípios consorciados para tratar de aspectos relevantes da execução do contrato;
- 27.1.2.1.5. Zelar pela eficiência** e economicidade da contratação, promovendo ações corretivas sempre que necessário para garantir o interesse público;
- 27.1.2.1.6. Assegurar a articulação institucional** entre a CONTRATANTE, os municípios consorciados e a



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

CONTRATADA, promovendo a adequada comunicação entre as partes.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência.

28.2. Fica disposto conforme a Lei 14.133/2021.

29. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

29.1. A responsável pela elaboração do Termo de Referência é a auxiliar administrativo, Sra. Marcelle Cristine Ludgero Ferreira.

Anchieta, 18 de dezembro de 2025.

Marcelle Cristine Ludgero Ferreira

Auxiliar Administrativo

CIM Expandida Sul



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Após análise do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 251/2025, registrado no ID CIDADES sob o nº **2025.501C2600007.01.0001**, eu, como representante do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIM EXPANDIDA SUL, autorizo o Termo de Referência e a sua publicação.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
PRESIDENTE DO CIM EXPANDIDA SUL

Em: /...../...../2025.